



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI N.º 254/15, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

Revoga o item 1. do artigo 198 da Lei Complementar nº. 013/13 de 23 de dezembro de 2013, que Altera os dispositivos da Lei Complementar nº. 003, de 30 de dezembro de 2009 – Código Tributário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o item 1. do artigo 198 da Lei Complementar nº. 013/13 de 23 de dezembro de 2013, que Altera os dispositivos da Lei Complementar nº. 003, de 30 de dezembro de 2009 – Código Tributário Municipal e dá outras providências, no que diz respeito a Tabela do ISSQN – Profissionais Liberais, e deverá ser calculado na forma do item 1. da Tabela constante no § 2º, do art. 198, da Lei Complementar nº. 003/2009, de 30 de dezembro de 2009.

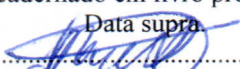
Parágrafo Único. O imposto de que trata o caput mencionado se refere a Tabela do ISSQN – Profissionais Liberais, e deverá ser calculado na forma do item 1. da Tabela constante no § 2º do art. 198, da Lei Complementar nº. 003/2009, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2015.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.


.....
IANY MACÊDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 036/15, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 036/2015, de 15/06/2015 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 254/15 de 16/06/2015 que *“Revoga o item 1. do artigo 198 da Lei Complementar n.º. 013/13 de 23 de dezembro de 2013, que Altera os dispositivos da Lei Complementar n.º. 003, de 30 de dezembro de 2009 – Código Tributário Municipal e dá outras providências”*.

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquivase-se.

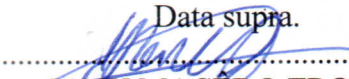
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 16 de junho de 2015.



ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.



.....
IANY MACÊDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação